



# Município de Tabai

## Estado do Rio Grande do Sul

LEI Nº 2236

DE 23 DE OUTUBRO DE 2023.

Certifico que este documento atende  
Exposto, de acordo com a Lei  
Municipal n.º 265/03, no quadro de  
mural da Câmara de Vereadores  
durante 30 dias, a contar  
de 24 / 10 / 23

Autoriza a contratação temporária  
de professor(a) nível 2 –Português,  
de excepcional interesse público e  
dá outras providências.

  
Rubrica Responsável

ARSENIO PEREIRA CARDOSO, Prefeito Municipal de Tabai, Estado  
do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, no uso das atribuições legais que me confere a Lei  
Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu  
SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei:

**Art. 1º** É o Prefeito Municipal autorizado a contratar servidor, pelo  
prazo de 6 (seis) meses, ou enquanto perdurara licença maternidade da servidora  
municipal **CAMILA FERREIRA RODRIGUES**, conforme a seguir discriminado, de  
acordo com o artigo 198 da Lei Municipal nº 830/2009:

§ 1º Fica contratado o seguinte cargo:

| QUANTIDADE | FUNÇÃO        | PADRÃO/NÍVEL        | HORAS |
|------------|---------------|---------------------|-------|
| 01         | Professor (a) | Nível 2 – Português | 20    |

§ 2º Em caso de desligamento do contratado por intermédio desta Lei,  
é facultada a contratação de novo servidor (a) em substituição ao mesmo, respeitado o  
mesmo período de vigência definido neste diploma legal.

**Art. 2º** A contratação especificada nesta lei seguirá a ordem de  
Processo Seletivo Simplificado, pois não há concurso vigente para o cargo no momento.

**Art. 3º** As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão  
por conta das dotações orçamentárias próprias.

Tabai, o povo faz o progresso

Endereço Rua Deputado Julio Redecker, 251 - Centro - Tabai - RS - Fone: 51-3614.0115 / 51-99952.9190

www.tabai.rs.gov.br

"Doe Sangue - Doe Órgãos, Salve uma vida"



# Município de Tabai Estado do Rio Grande do Sul

**Art. 4º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tabai, 23 de outubro de 2023.



ARSENIO PEREIRA CARDOSO  
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado.



**JANICE MACHADO DE AZEVEDO**

Agente Administrativo Auxiliar

*Tabai, o povo faz o progresso*

**Endereço Rua Deputado Julio Redecker, 251 - Centro - Tabai - RS - Fone: 51-3614.0115 / 51-99952.9190**

[www.tabai.rs.gov.br](http://www.tabai.rs.gov.br)

*"Doe Sangue - Doe Órgãos, Salve uma vida"*



# Município de Tabaí

## Estado do Rio Grande do Sul

### EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS:

Sr. Presidente,

Srs. Vereadores.

Visa o presente projeto autorização legislativa para a contratação temporária de Professora Nível 2 – Português, de excepcional interesse público e dá outras providências.

A referida contratação visa substituir servidora do quadro **CAMILA FERREIRA RODRIGUES**, pelo prazo de 6 (seis) meses, ou enquanto perdurara licença maternidade da servidora municipal.

Nossos alunos não podem ficar sem o atendimento, sendo o presente projeto de caráter emergencial e de relevante interesse público, sendo desnecessário tecer maiores justificativas a seu respeito e necessidade.

Com base em todos esses aspectos é que estamos encaminhando o presente projeto para análise deste Poder Legislativo Municipal.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tabaí, 13 de outubro de 2023.

ARSENIO PEREIRA CARDOSO  
Prefeito Municipal